



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: SECTTI — Secretaria de Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação
Responsável pela Demanda: Omar Benedetti Matrícula: 4779
E-mail: sectti.secretario@estrela.rs.gov.br
Telefone: (51) 3981-1105

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa a contratação de empresa especializada na realização de cursos profissionalizantes nas áreas de Construção em Alvenaria, Pintura de Obras, Operação de Máquinas Pesadas, Básico de Soldagem- Processos Eletrodo Revestido, MIG, MAG e TIG para executar as ações previstas no Plano de Ação do Programa RS Qualificação Recomeçar da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Curso de Construção em Alvenaria – 80h	15 alunos	01 TURMA	R\$ 26.904,00
02	Curso Pintura de Obras - 40hs	15 alunos	01 TURMA	R\$ 13.452,00
03	Curso Operação de Máquinas Pesadas - 40hs	15 alunos	01 TURMA	R\$ 13.626,00
04	Curso Básico de Soldagem- Processos Eletrodo Revestido, MIG, MAG e TIG - 90hs	15 alunos	01 TURMA	R\$ 32.035,50

2.1. Local dos cursos: Os Cursos serão disponibilizados de forma presencial, na sede da SECTTI - Secretaria de Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 343, Centro de Estrela/RS.

2.2. Carga horária: Curso de Construção em Alvenaria – 80h, Curso Pintura de Obras – 40hs, Curso Operação de Máquinas Pesadas – 40hs, Curso Básico de Soldagem- Processos Eletrodo

Revestido, MIG, MAG e TIG – 90hs.

2.3. Data dos cursos: Os cursos terão datas a serem definidas pela SECTTI e contratados.

2.4. Público alvo: Público desempregado e subocupado, maiores de 16 anos de idade, de preferência de 50% de vagas das vagas ofertadas para mulheres chefes de família, na forma do art. 9º do Decreto nº 58.081, de 28 de março de 2025.

2.5. Apostilas e certificados:

- a) O contratado deverá disponibilizar apostilas aos alunos.
- b) O contratado deverá fornecer certificado, devidamente datado, contendo a carga horária e conteúdo programático.

2.6 Conteúdo programático:

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA: História da Construção Civil; - Tecnologia dos Materiais; - Estudo das Argamassas e Concretos; - Orçamento de Alvenarias, Argamassas e Concretos; - Termos Técnicos; - Segurança Individual e Coletiva; - Tecnologia das Construções; - Estudo das Patologias; - Fundações Diretas. - Construção de Paredes com tijolos, blocos cerâmicos e ou blocos de concreto, utilizando: -Prumo de Face e de Centro - Nível de Bolha e Mangueira -Alinhamento com Régua e Linha -Esquadro Métrico - Revestimento de Superfície: -Chapisco -Emboço -Reboco -Feltro -Contrapiso e Piso - Construção de Ferragem e Forma para: -Pilar -Viga -Concretagem; -Marcação de Obra.

PINTURA DE OBRAS: Elaborar listas de materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos demandados para a execução de serviços de pintura em obras. - Elaborar, segundo as necessidades do ambiente, orçamentos, considerando preços de materiais e serviços de mão-de-obra. - Fazer uso de equipamentos e ferramentas destinados à pintura de obras em conformidade com o que estabelecem as normas e as recomendações técnicas. - Realizar proteções para a preparação de superfícies e a aplicação de tintas, considerando as recomendações técnicas pertinentes. - Preparar superfícies para a pintura, considerando as recomendações técnicas e as necessidades do ambiente. - Organizar máquinas, ferramentas e equipamentos para a preparação de superfícies e execução da pintura de obras, considerando as referências e recomendações técnicas pertinentes. - Aplicar os diferentes tipos de massa em superfícies para pintura (acrílica, PVA, plástica, para madeira e de calafetar), considerando as recomendações técnicas pertinentes. - Preparar tintas para os processos de pintura, considerando os tipos e quantitativos de diluentes indicados pelo fabricante. - Aplicar tintas em diferentes tipos de superfícies de alvenaria, madeira, gesso e metais, considerando as recomendações técnicas e necessidades do ambiente. - Fazer uso, conforme determinam as normas, dos EPIs e EPCs destinados às operações e processos de pintura. - Fazer, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a segregação e a destinação de resíduos gerados na

preparação de superfícies e pintura de obras.

OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA E TRATOR: Tipos e modelos de tratores e retroescavadeiras; - Noções sobre os componentes e suas funções; - Identificação de comandos e dispositivos de controle; - Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção); - Potência, cilindrada, curva de torque e amaciamento do motor; - Funcionamento do motor, partida e parada; FIERGS202502 4 - Verificação e inspeção de itens da máquina: inspeção diária, semanal e mensal; - Lubrificação efetiva; - Calibragem correta dos pneus; - Noções de manutenção preditiva e preventiva; - Parada da máquina (estacionamento); - Deslocamento em estradas principais/secundárias e no local de trabalho; - Planejamento de trabalho; - Prática de operação; - Direção defensiva na operação; - Aspectos de segurança na operação e condução.

BÁSICO DE SOLDAGEM PROCESSOS ELETRODO REVESTIDO, MIG-MAG E TIG: Tecnologia de Solda: - Máquinas de soldar, tipo de energia que produzem; - Eletrodos metálicos: classificação, identificação, uso e características; - Noções de metalurgia para soldadores; - Equipamentos de proteção (máscara, vestimenta de couro, óculos), uso e cuidados; - Equipamento MIG/MAG, tipos de tochas; - Gases de proteção, identificação, uso e características; - Tipos de juntas e chanfros; - Classificação dos consumíveis; - Classificação dos eletrodos de tungstênio; - Descontinuidades e soluções; - Simbologia de soldagem conforme normas vigentes. PRÁTICA: - Regulagem de um aparelho de soldagem ao arco elétrico (TIG e eletrodo); - Soldagem em posição plana, em ângulo, em "T"; - Com preparação em "V"; - Soldagem sem adição de material, com adição de material; - Soldagem de tubos; - Juntas de topo, chapa de aço inox.

2.7. Prazo de vigência da contratação: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato. Havendo necessidade de prorrogação, o mesmo poderá ser renovado, observando o limite legal constante no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a catástrofe vivida na nossa região, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul fez parceria com os municípios, inclusive com Estrela, para sua reconstrução. Para tanto, está disponibilizando verba para qualificação da mão de obra nas áreas da construção civil e demais áreas, de acordo com as necessidades de cada local.

A qualificação irá favorecer tanto as pessoas que se encontram desempregadas, com dificuldade de inserção no mercado de trabalho, quanto empresas que necessitam de mão de obra, bem como favorecerá a reconstrução da cidade.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição pertencente ao Sistema S, devidamente reconhecida por sua atuação.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo a Lei n.º 14.133, de abril de 2021, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, mediante prévia apresentação, ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE, de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, sendo o valor depositado.

8.2. No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.3. A despesa da contratação será suportada através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA CIÊNCIA, TRABALHO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Unidade: 001 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ação: 2134 - Funcional: 0011.0333.1010 - ESTRELA QUALIFICADA E EMPREENDEDORA

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 27012562 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Dotação: 1488

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de



Processo n.º
648126
Fl.: 0188

Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da servidora designada para tanto, Sra. RAQUEL ZERBIELLI BRANDÃO, matrícula n.º 4443;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela, 22 de janeiro de 2026.

Omar Benedetti - Secretário

SECTTI - Secretaria Municipal de Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação